



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Segunda-feira • 22 de Agosto de 2022 • Ano IV • Nº 1314

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 34



Gestor - Heráclito Luiz Paixão Matos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Mortugaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X9D5TFIVQKEIVJ++WH1SCQ

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CONTRATO Nº 097/2022 CRENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CRENCIAMENTO
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (PESSOAS FÍSICAS OU
JURÍDICAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE MORTUGABA, E A HELDER
LIMA GONCALVES.**

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.677.687/0001-46 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heráclito Luiz Paixão Matos, CPF 263.268.505-25, RG 1570589 SSP-BA, e a **HELDER LIMA GONCALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 46.760.059/0001-89, com sede à RUA SIZINIO VIANA 59 / SAO CRISTOVAO / CACULE / BA / 46300-000, neste ato representado pelo senhor Charles HELDER LIMA GONCALVES portador do RG nº 1313247308 e CPF nº 017.899.395-69, doravante denominada(o) **CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CRENCIAMENTO Público nº 001/2022 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos prestadores de serviço correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, recursos próprios do tesouro e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentária, elemento de despesa e fonte, de acordo relação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 097/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



1.1. A execução dos serviços dos prestadores será realizada nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal de Saúde de Mortugaba, podendo o prestador realizá-los em sua respectiva clínica ou instituição conveniada, desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 O prestador deverá garantir o cumprimento da carga horária ou meta de produção preestabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo normas expressa, devendo ser entregue no prazo estipulado relatório de frequência, folhas de ponto, escalas ou síntese de produtividade especificado no contrato.

1.3 Os prestadores serão cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na rede municipal quando se tratar de prestação de serviços próprio do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

2.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da SEMUS.

2.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

2.4. Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar às políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;

2.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

2.6. O prestador só fará troca de plantão ou escala de trabalho, mediante requerimento formal, autorizado por representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a troca seja feita com profissional que tenha vínculo com o Fundo Municipal de Saúde;

2.7 Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

2.8 Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inserir os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;

2.9 O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser rescindido em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informando a rescisão contratual.

CONTRATO Nº 097/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



2.10 O prestador poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde

3.1. Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

3.3 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento.

3.4 Designar Fiscal de Contrato para acompanhar o tramite processual, realizar os devidos atos processuais que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Preços e Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes de produção, a ser entregues na coordenação do respectivo serviços ou responsável até o 2º dia útil do mês subsequente a produção, como mostra os valores abaixo.

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
05	USF ANTÔNIO ALBERTO SILVA SANTO	40H SEMANAIS	01	15.000,00	180.000,00

ITEM	CATEGORIA	QTDE.	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÉDICO	30	1.875,00 PLANTÃO DE 24H	675.000,00

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA				
CATEGORIA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO DO PROCEDIMENTO	VALOR PARA 12 MESES
MÉDICO ESPECIALISTA EM PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA	Ultrassonografia com Doppler	Até 30	180,00	64.800,00
	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal	Até 3	180,00	6.480,00
	Ultrassonografia de Abdômen Total	Até 50	84,00	50.400,00
	Ultrassonografia de Partes moles	Até 30	180,00	64.800,00
	Ultrassonografia Morfológica	Até 20	168,00	40.320,00
	Ultrassonografia Obstétrica	Até 30	84,00	30.240,00
	Ultrassonografia Pélvica	Até 30	84,00	30.240,00
	Ultrassonografia Próstata	Até 50	84,00	50.400,00
	Ultrassonografia Renal	Até 30	84,00	30.240,00
	Ultrassonografia Transvaginal	Até 30	84,00	30.240,00
	Valor total			

4.2 O prestador se responsabilizara em entregar na data acima estabelecida as certidões, comprovantes de quitação de tributos;

4.3 O pagamento será efetuado ate o 15º dia útil do mês para o prestador que entregar a nota fiscal e documentos requisitados na data estabelecida acima;

CONTRATO Nº 097/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



4.4 O prestador que não entregar a nota fiscal e toda a documentação necessária na data acima estabelecida, receberá o pagamento no mês subsequente e ou quando regularizar a documentação legal, pré-requisito para a efetuação do pagamento, após avaliação do Controle Interno.

4.5 o prestador que executar seus serviços na modalidade de escala de trabalho de 40 HORAS SEMANAIS em regime de horário comercial ou plantão fará jus ao valor individual integral do item 4 deste termo. No entanto o que laborar em regime de produtividade, fará jus ao pagamento de acordo produção, obedecendo o limite máximo do teto de consultas.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 Os profissionais apresentados NÃO farão jus a reajuste anual.

CLAÚSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria Municipal da saúde realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – A Secretaria Municipal da saúde exercerá fiscalização sobre os serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência

8.1 O prazo da vigência do credenciamento é até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado em até 36 meses, desde que haja interesse e cumprimento das obrigações entre as partes, respeitando os critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

CONTRATO Nº 097/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



4. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
5. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.
6. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Mortugaba-Ba.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
8. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Silva, 15, Centro, Mortugaba – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Jacaraci, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Mortugaba, através da Prefeitura Municipal de Mortugaba e a Secretaria Municipal de Saúde, o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Mortugaba-Ba, 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ Nº. 13.677.687/0001-46
Contratante

HELDER LIMA GONCALVES
CNPJ/ME Nº 46.760.059/0001-89
Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO Nº 097/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 097/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CONTRATO Nº 121/2022
CRENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MORTUGABA**, E A **STENIO BOMFIM TEIXEIRA**

O MUNICIPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.677.687/0001-46 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heráclito Luiz Paixão Matos, CPF 263.268.505-25, RG 1570589 SSP-BA, e a **STENIO BOMFIM TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 46.229.184/0001-67, com sede à PCA CORAÇÃO DE JESUS, 20 CENTRO CACULÉ - BA - CEP: 46300-000, neste ato representado pelo senhor STENIO BOMFIM TEIXEIRA portador do RG nº 0964562219 e CPF nº 032.039.145-06, doravante denominada(o) **CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CRENCIAMENTO Público nº 001/2022 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos prestadores de serviço correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, recursos próprios do tesouro e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentária, elemento de despesa e fonte, de acordo relação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução dos serviços dos prestadores será realizada nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal de Saúde de Mortugaba, podendo o prestador realizá-los em sua respectiva clinica ou instituição conveniada, desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONTRATO Nº 121/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



1.2 O prestador deverá garantir o cumprimento da carga horária ou meta de produção preestabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo normas expressa, devendo ser entregue no prazo estipulado relatório de frequência, folhas de ponto, escalas ou síntese de produtividade especificado no contrato.

1.3 Os prestadores serão cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na rede municipal quando se tratar de prestação de serviços próprio do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

2.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da SEMUS.

2.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

2.4. Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar às políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;

2.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

2.6. O prestador só fará troca de plantão ou escala de trabalho, mediante requerimento formal, autorizado por representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a troca seja feita com profissional que tenha vínculo com o Fundo Municipal de Saúde;

2.7 Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

2.8 Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inserir os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;

2.9 O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser rescindido em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informando a rescisão contratual.

2.10 O prestador poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO Nº 121/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



3.1. Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

3.3 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento.

3.4 Designar Fiscal de Contrato para acompanhar o tramite processual, realizar os devidos atos processuais que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Preços e Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes de produção, a ser entregues na coordenação do respectivo serviços ou responsável até o 2º dia útil do mês subsequente a produção, como mostra os valores abaixo.

ITEM	CATEGORIA	QTDE.	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÉDICO	30	1.875,00 PLANTÃO DE 24H	675.000,00

4.2 O prestador se responsabilizara em entregar na data acima estabelecida as certidões, comprovantes de quitação de tributos;

4.3 O pagamento será efetuado ate o 15º dia útil do mês para o prestador que entregar a nota fiscal e documentos requisitados na data estabelecida acima;

4.4 O prestador que não entregar a nota fiscal e toda a documentação necessária na data acima estabelecida, receberá o pagamento no mês subsequente e ou quando regularizar a documentação legal, pré-requisito para a efetuação do pagamento, após avaliação do Controle Interno.

4.5 o prestador que executar seus serviços na modalidade de escala de trabalho de 40 HORAS SEMANAIS em regime de horário comercial ou plantão fará jus ao valor individual integral do item 4 deste termo. No entanto o que laborar em regime de produtividade, fará jus ao pagamento de acordo produção, obedecendo o limite máximo do teto de consultas.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 Os profissionais apresentados NÃO farão jus a reajuste anual.

CLAÚSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria Municipal da saúde realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – A Secretaria Municipal da saúde exercerá fiscalização sobre os serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte

CONTRATO Nº 121/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência

8.1 O prazo da vigência do credenciamento é até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado em até 36 meses, desde que haja interesse e cumprimento das obrigações entre as partes, respeitando os critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descrédenciamento

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
4. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
5. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.
6. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Mortugaba-Ba.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
8. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Silva, 15, Centro, Mortugaba – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Jacaraci, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Mortugaba, através da Prefeitura Municipal de Mortugaba e a Secretaria Municipal de Saúde, o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

CONTRATO Nº 121/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Mortugaba-Ba, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ Nº. 13.677.687/0001-46
Contratante

STENIO BOMFIM TEIXEIRA
CNPJ/ME Nº 46.229.184/0001-67
Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO Nº 121/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CONTRATO Nº 122/2022
CRENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MORTUGABA**, E A Senhora **Edinéia Ferraz dos Santos**.

O **MUNICÍPIO DE MORTUGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.677.687/0001-46 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heráclito Luiz Paixão Matos, CPF 263.268.505-25, RG 1570589 SSP-BA, e a Senhora **Edinéia Ferraz dos Santos**, residente na Rua Almeida Novais, 30, Bairro Deli Almeida, Tremedal - Ba, inscrita no CPF sob n.º 041.773.315 – 11, neste ato representado pela mesma, doravante denominada(o) **CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CRENCIAMENTO Público nº 001/2022 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos prestadores de serviço correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, recursos próprios do tesouro e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentária, elemento de despesa e fonte, de acordo relação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução dos serviços dos prestadores será realizada nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal de Saúde de Mortugaba, podendo o prestador realizá-los em sua respectiva clinica ou instituição conveniada, desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONTRATO Nº 122/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



1.2 O prestador deverá garantir o cumprimento da carga horária ou meta de produção preestabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo normas expressa, devendo ser entregue no prazo estipulado relatório de frequência, folhas de ponto, escalas ou síntese de produtividade especificado no contrato.

1.3 Os prestadores serão cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na rede municipal quando se tratar de prestação de serviços próprio do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

2.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da SEMUS.

2.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

2.4. Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar às políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;

2.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

2.6. O prestador só fará troca de plantão ou escala de trabalho, mediante requerimento formal, autorizado por representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a troca seja feita com profissional que tenha vínculo com o Fundo Municipal de Saúde;

2.7. Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

2.8. Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inserir os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;

2.9 O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser rescindido em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informando a rescisão contratual.

2.10 O prestador poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO Nº 122/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



3.1. Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

3.3 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento.

3.4 Designar Fiscal de Contrato para acompanhar o tramite processual, realizar os devidos atos processuais que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Preços e Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes de produção, a ser entregues na coordenação do respectivo serviços ou responsável até o 2º dia útil do mês subsequente a produção, como mostra os valores abaixo.

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	USF ANTÔNIO CERQUEIRA COTRIM	40H SEMANAIS	01	15.000,00	180.000,00

ITEM	CATEGORIA	QTDE.	VALOR DO PLANTÃO	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÉDICO	30	1.875,00 PLANTÃO DE 24H	675.000,00

4.2 O prestador se responsabilizará em entregar na data acima estabelecida as certidões, comprovantes de quitação de tributos;

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês para o prestador que entregar a nota fiscal e documentos requisitados na data estabelecida acima;

4.4 O prestador que não entregar a nota fiscal e toda a documentação necessária na data acima estabelecida, receberá o pagamento no mês subsequente e ou quando regularizar a documentação legal, pré-requisito para a efetuação do pagamento, após avaliação do Controle Interno.

4.5 o prestador que executar seus serviços na modalidade de escala de trabalho de 40 HORAS SEMANAIS em regime de horário comercial ou plantão fará jus ao valor individual integral do item 4 deste termo. No entanto o que laborar em regime de produtividade, fará jus ao pagamento de acordo produção, obedecendo o limite máximo do teto de consultas.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 Os profissionais apresentados NÃO farão jus a reajuste anual.

CLAÚSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria Municipal da saúde realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – A Secretaria Municipal da saúde exercerá fiscalização sobre os serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

CONTRATO Nº 122/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência

8.1 O prazo da vigência do credenciamento é até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado em até 36 meses, desde que haja interesse e cumprimento das obrigações entre as partes, respeitando os critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
4. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
5. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.
6. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Mortugaba-Ba.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
8. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Silva, 15, Centro, Mortugaba – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Jacaraci, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

CONTRATO Nº 122/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Mortugaba, através da Prefeitura Municipal de Mortugaba e a Secretaria Municipal de Saúde, o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Mortugaba-Ba, 18 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ N.º. 13.677.687/0001-46
Contratante

Edineia Ferraz dos Santos
CPF sob n.º 041.773.315 – 11
Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO Nº 122/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CONTRATO Nº 126/2022
CRENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CRENCIAMENTO
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (PESSOAS FISICAS OU
JURIDICAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MORTUGABA, E A **DVN
SERVICOS MEDICOS EIRELI**.

O MUNICIPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.677.687/0001-46 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heráclito Luiz Paixão Matos, CPF 263.268.505-25, RG 1570589 SSP-BA, e a **DVN SERVICOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 30.004.974/0001-04, com sede à PC SATIRO VIRGILIO FERNANDES NR 248 / CENTRO / MATINA / BA, representada pelo Senhor Danilo Vitor Novais Almeida, portador da CNH nº 050833167842 e CPF nº 014.621.395-58, doravante denominada(o) **CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CRENCIAMENTO Público nº 001/2022 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos prestadores de serviço correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, recursos próprios do tesouro e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentária, elemento de despesa e fonte, de acordo relação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 126/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



1.1. A execução dos serviços dos prestadores será realizada nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal de Saúde de Mortugaba, podendo o prestador realizá-los em sua respectiva clínica ou instituição conveniada, desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 O prestador deverá garantir o cumprimento da carga horária ou meta de produção preestabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo normas expressa, devendo ser entregue no prazo estipulado relatório de frequência, folhas de ponto, escalas ou síntese de produtividade especificado no contrato.

1.3 Os prestadores serão cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na rede municipal quando se tratar de prestação de serviços próprio do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

2.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da SEMUS.

2.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

2.4. Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar às políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;

2.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

2.6. O prestador só fará troca de plantão ou escala de trabalho, mediante requerimento formal, autorizado por representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a troca seja feita com profissional que tenha vínculo com o Fundo Municipal de Saúde;

2.7 Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

2.8 Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inserir os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;

2.9 O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser rescindido em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informando a rescisão contratual.

CONTRATO Nº 126/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



2.10 O prestador poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde

3.1. Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

3.3 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento.

3.4 Designar Fiscal de Contrato para acompanhar o tramite processual, realizar os devidos atos processuais que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Preços e Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes de produção, a ser entregues na coordenação do respectivo serviços ou responsável até o 2º dia útil do mês subsequente a produção, como mostra os valores abaixo.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de serviços médico em consulta pré-anestésica	Consulta pré-anestésica	pré- Unidade	ATÉ 30	375,00	11.250,00
Prestação de serviços médico na especialidade de ginecologista e obstetrícia responsável por consulta e procedimento	O pagamento mensal deste serviço abrange um número máximo de até 100 consultas e mais a realização de procedimentos de obstetrícia e ginecológico.	Mensal	-	11.000,00	132.000,00
Prestação de serviços médicos de acionamento cirúrgico (ureterolitripsia)	Cirurgia de calculo renal	Unidade	ATÉ 30	1.800,00	54.000,00
Prestação de serviços médico na especialidade de neurologia	Consulta Neurologista	com Unidade	ATÉ 30	185,00	5.550,00
Prestação de serviços médico na especialidade de pediatria	Consulta Pediatra	com Unidade	ATÉ 30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL					205.800,00

4.2 O prestador se responsabiliza em entregar na data acima estabelecida as certidões, comprovantes de quitação de tributos;

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês para o prestador que entregar a nota fiscal e documentos requisitados na data estabelecida acima;

4.4 O prestador que não entregar a nota fiscal e toda a documentação necessária na data acima estabelecida, receberá o pagamento no mês subsequente e ou quando regularizar a documentação legal, pré-requisito para a efetuação do pagamento, após avaliação do Controle Interno.

CONTRATO Nº 126/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



4.5 o prestador que executar seus serviços na modalidade de escala de trabalho de 40 HORAS SEMANAIS em regime de horário comercial ou plantão fará jus ao valor individual integral do item 4 deste termo. No entanto o que laborar em regime de produtividade, fará jus ao pagamento de acordo produção, obedecendo o limite máximo do teto de consultas.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 Os profissionais apresentados NÃO farão jus a reajuste anual.

CLAÚSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria Municipal da saúde realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 – A Secretaria Municipal da saúde exercerá fiscalização sobre os serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência

8.1 O prazo da vigência do credenciamento é até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado em até 36 meses, desde que haja interesse e cumprimento das obrigações entre as partes, respeitando os critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
4. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

CONTRATO Nº 126/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



5. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.
6. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Mortugaba-Ba.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
8. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Silva, 15, Centro, Mortugaba – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Jacaraci, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Mortugaba, através da Prefeitura Municipal de Mortugaba e a Secretaria Municipal de Saúde, o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Mortugaba-Ba, 17 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ Nº. 13.677.687/0001-46
Contratante

DVN SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/ME Nº 30.004.974/0001-04
Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

CONTRATO Nº 126/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO Nº 126/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CONTRATO Nº 127/2022
CRENCIAMENTO 001/2022

CONTRATO DE CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, E A CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.677.687/0001-46 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heráclito Luiz Paixão Matos, CPF 263.268.505-25, RG 1570589 SSP-BA, e a **CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 22.156.966/0001-55, com sede à Rua Otavio Mangabeira, 52, Bela Vista, Guanambi-Ba, representada pelo Senhor Danilo Vitor Novais Almeida, portador da CNH nº 050833167842 e CPF nº 014.621.395-58, doravante denominada(o) **CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CRENCIAMENTO Público nº 001/2022 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos prestadores de serviço correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, recursos próprios do tesouro e transferência fruto de celebração de convênios entre os entes federados, conforme contrato específico, seguindo critérios de ação, programação orçamentária, elemento de despesa e fonte, de acordo relação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ATRAVÉS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSULTAS) E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (EXAMES), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 127/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



1.1. A execução dos serviços dos prestadores será realizada nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal de Saúde de Mortugaba, podendo o prestador realizá-los em sua respectiva clínica ou instituição conveniada, desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 O prestador deverá garantir o cumprimento da carga horária ou meta de produção preestabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo normas expressa, devendo ser entregue no prazo estipulado relatório de frequência, folhas de ponto, escalas ou síntese de produtividade especificado no contrato.

1.3 Os prestadores serão cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na rede municipal quando se tratar de prestação de serviços próprio do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

2.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da SEMUS.

2.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

2.4. Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar às políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;

2.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

2.6. O prestador só fará troca de plantão ou escala de trabalho, mediante requerimento formal, autorizado por representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a troca seja feita com profissional que tenha vínculo com o Fundo Municipal de Saúde;

2.7 Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informar ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

2.8 Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inserir os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;

2.9 O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser rescindido em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informando a rescisão contratual.

CONTRATO Nº 127/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



2.10 O prestador poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde

3.1. Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

3.3 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento.

3.4 Designar Fiscal de Contrato para acompanhar o tramite processual, realizar os devidos atos processuais que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Preços e Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes de produção, a ser entregues na coordenação do respectivo serviços ou responsável até o 2º dia útil do mês subsequente a produção, como mostra os valores abaixo.

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Prestação de serviços médico na especialidade de urologia por consulta e procedimento	O valor mensal deste instrumento contratual abrange o numero máximo de até 30 consultas, quanto às cirurgias realizadas, esse numero é ilimitado.	Mensal	7.200,00	86.400,00

4.2 O prestador se responsabilizara em entregar na data acima estabelecida as certidões, comprovantes de quitação de tributos;

4.3 O pagamento será efetuado ate o 15º dia útil do mês para o prestador que entregar a nota fiscal e documentos requisitados na data estabelecida acima;

4.4 O prestador que não entregar a nota fiscal e toda a documentação necessária na data acima estabelecida, receberá o pagamento no mês subsequente e ou quando regularizar a documentação legal, pré-requisito para a efetuação do pagamento, após avaliação do Controle Interno.

4.5 o prestador que executar seus serviços na modalidade de escala de trabalho de 40 HORAS SEMANAIS em regime de horário comercial ou plantão fará jus ao valor individual integral do item 4 deste termo. No entanto o que laborar em regime de produtividade, fará jus ao pagamento de acordo produção, obedecendo o limite máximo do teto de consultas.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 Os profissionais apresentados NÃO farão jus a reajuste anual.

CLAÚSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. – A Secretaria Municipal da saúde realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

CONTRATO Nº 127/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



6.2 – A Secretaria Municipal da saúde exercerá fiscalização sobre os serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários.

CLÁUSULA SETIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência

8.1 O prazo da vigência do credenciamento é até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado em até 36 meses, desde que haja interesse e cumprimento das obrigações entre as partes, respeitando os critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descrédito

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
4. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
5. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.
6. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Mortugaba-Ba.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
8. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Francisco Silva, 15, Centro, Mortugaba – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Jacaraci, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

CONTRATO Nº 127/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Mortugaba, através da Prefeitura Municipal de Mortugaba e a Secretaria Municipal de Saúde, o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Mortugaba-Ba, 17 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ Nº. 13.677.687/0001-46
Contratante

CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA
CNPJ/ME Nº 22.156.966/0001-55
Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO Nº 127/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



EXTRATO DE CONTRATO Nº118-B/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR; INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL – DIABETES; MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL ODONTOLÓGICO; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO NA REALIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Contratada: **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 09.312.074/0001-38, com sede à Rua Manoel Vitorino, 162 – Centro – Guanambi– BA, neste ato representado pelo Sr. Edmilson Pereira de Azevedo portador do RG 08807041-79 SSP-BA e CPF 014.186.4354-48, com a importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Prazo: 31/12/2022.

Mortugaba – BA. 01/07/2022.

ANDERSON DIAS DA ROCHA
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Processo Administrativo: 060/2022

Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) com maior percentual de desconto médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), praticados para as cidades mais próximas do Município de Mortugaba, conforme especificações mínimas estabelecidas pelo termo de referência.**

EXTRATO Nº: 118/2022

CONTRATADA: IRMAOS PINHEIRO DA CRUZ LTDA, com sede à RUA SAO JOSE - SN - CENTRO - MORTUGABA - BA, CNPJ/ME Nº 13.466.024/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Pinheiro da Cruz, portadora do RG nº 16751018-50 e CPF nº 471.915.546-49.

VALOR CONTRATADO: 2.005.850,19 (dois milhões cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Mortugaba, 18 de julho de 2022.

ANDERSON DIAS DA ROCHA
PREGOEIRO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Processo Administrativo: 060/2022

Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) com maior percentual de desconto médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), praticados para as cidades mais próximas do Município de Mortugaba, conforme especificações mínimas estabelecidas pelo termo de referência.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, que teve como vencedora as seguintes empresas:

POSTO ROCHA LTDA, com sede a Rua Otavinho David Miranda e CNPJ de nº 10.506.345/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Delci dos Santos Rocha, portador do CPF de nº 004.907.295-17 e RG de nº 1165765373. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.155.100,00 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil e cem reais).**

IRMAOS PINHEIRO DA CRUZ LTDA, com sede à RUA SAO JOSE - SN - CENTRO - MORTUGABA - BA, CNPJ/ME Nº 13.466.024/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Pinheiro da Cruz, portadora do RG nº 16751018-50 e CPF nº 471.915.546-49. **VALOR HOMOLOGADO: 2.005.850,19 (dois milhões cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).**

Mortugaba, 11 de julho de 2022.


Heráclito Luiz Paixão Matos
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Processo Administrativo: 050/2022

Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Mortugaba, para a condução dos alunos matriculados na rede de ensino de Mortugaba, em complemento aos serviços prestados pela frota própria e pela frota que já está terceirizada do Município.

EXTRATO Nº: 109/2022

CONTRATADA: WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ de Nº 32.481.523/0001-93, com sede a RUA BENJAMIN CONSTANT, 34, CASA - CENTRO MACARANI - BA - CEP: 45760-000, neste ato representado pelo Senhor WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS portador (a) da Carteira de Identidade nº. 14. 578. 687-09e do CPF nº 036.114.905-04.

VALOR CONTRATADO R\$ 119.677,32 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

EXTRATO Nº: 110/2022

CONTRATADA: LUIS MURILO NASCIMENTO MORAES 04731456509, inscrita no CNPJ de Nº 16.922.495/0001-46, com sede a AV GUANABARA, 845, VOMITAMEL, GUANAMBI, BA - CEP: 46430000, neste ato representado pelo Senhor Luis Murilo Nascimento Moraes portador (a) do CPF nº 047.314.565-09.

VALOR CONTRATADO R\$ 333.724,72 (Trezentos e trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Mortugaba, 11 de julho de 2022.


ANDERSON DIAS DA ROCHA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Processo Administrativo: 061/2022

Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF DEVANIL FERREIRA PORTO.**

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.103.801/0001-24, com sede Rodovia BR 116, nº 985 A - Bairro: Lagoa das Flores, neste ato representado pelo Sr. Arthur Jorge de Almeida Moraes, portador do CPF de nº 511.125.237-15.

VALOR CONTRATADO: R\$5.812,00 (CINCO OITOCENTOS E DOZE REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

MOURA MOVEIS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ de nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua PROGRESSO, Nº 150, centro, AGRÔNOMICA/SC, neste ato representada pelo Senhor Anderson Santos Moura, portador do CPF nº 024.249.615-65.

VALOR CONTRATADO: R\$2.033,00 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-Ba, neste ato representado pela Senhora Luciana Janayna Soares Lourenço dos Santos – CPF 057.013.369-64 - RG 5.379.054.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ de nº 09.251.627/0001-90, com sede na RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, B. PQUE. INDUSTRIAL ARAÇATUBA/SP, neste ato representado pelo Senhor MARCOS RIBEIRO JÚNIOR NACIONALIDADE – CPF 226.722.708-80.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 510 Bairro: Jaçanã, Itabuna-BA, neste ato representado pela Senhora Ludmila Sepulveda Ribeiro – CPF: 012.666.705-56.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.562,48 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

P J COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ de Nº 35.168.669/0001-71, com sede à TRV GETULIO VARGAS, 173, CACULEZINHO CACULÉ - BA, neste ato representado pela senhora Maria de Fátima Mesquita da Silva Lacerda, portadora do CPF de Nº 022.422.235-00.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.405,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Henrique Carrega CPF: 084.265.219-16 RG: 12.640.687-8.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.983,00 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Mortugaba, 04 de julho de 2022.


ANDERSON DIAS DA ROCHA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Processo Administrativo: 044/2022

Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos para impressoras e computadores conforme termo de referência. Anexo I.

EXTRATO Nº: 105/2022

CONTRATADA: FUTURAMA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 07.224.586/0001-17, com sede à Rua 30 de novembro, 56 – Centro – Mortugaba – BA, neste ato representado pelo Sr. Alberto da Cruz Farias, portador do CPF de nº 278.234.128-61 e RG de nº 37175553-0.

VALOR: **R\$100.000,00 (cem mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

EXTRATO Nº: 106/2022

CONTRATADA: EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ: 18.161.126/0001-03, com sede à RUA JOSÉ DE FREITAS MOREIRA, 34, BARAÚNAS, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP. 44020-485, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Lourenço Junior, portador do CPF de nº 406.815.135-00 e RG de nº 03.502.705-38.

VALOR: **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

EXTRATO Nº: 107/2022

CONTRATADA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 09.094.765/0001-02, DOMICILIADA A PRAÇA MANOEL NOVAES 247B, CENTRO, GUANAMBI BAHIA, neste ato representado pela Sra. RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTINO) portador(a) da Carteira de Identidade nº 2005002039704 do CPF nº 746043843-04.

VALOR: **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Mortugaba, 04 de julho de 2022.


ANDERSON DIAS DA ROCHA
PREGOEIRO OFICIAL